



Manual do Candidato

Processo Seletivo
2011

FACULDADE PAULISTA DE ARTES FPA

MANUAL DO CANDIDATO	3
<i>CAPÍTULO I.....</i>	<i>3</i>
<i>DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO.....</i>	<i>3</i>
<i>CAPÍTULO II.....</i>	<i>4</i>
<i>DOS CURSOS OFERECIDOS.....</i>	<i>4</i>
<i>CAPÍTULO III.....</i>	<i>5</i>
<i>DAS INSCRIÇÕES</i>	<i>5</i>
<i>CAPÍTULO IV</i>	<i>6</i>
<i>DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS</i>	<i>6</i>
<i>CAPÍTULO V.....</i>	<i>6</i>
<i>DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E IDENTIFICAÇÃO.....</i>	<i>6</i>
<i>CAPÍTULO VI</i>	<i>8</i>
<i>DA CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>8</i>
<i>CAPÍTULO VII</i>	<i>8</i>
<i>DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</i>	<i>8</i>
<i>CAPÍTULO VIII</i>	<i>9</i>
<i>DAS MATRÍCULAS: PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....</i>	<i>9</i>
<i>CAPÍTULO IX.....</i>	<i>10</i>
<i>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</i>	<i>10</i>

MANUAL DO CANDIDATO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

Artigo 1º. De conformidade com o disposto na Lei 9394, de 20/12/96, Pareceres 95, de 01/12/98 e 98/99 de 6 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Educação – Conselho Pleno e Portaria 1.120, de 16/07/99 no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias MEC 1.120, de 16 de julho de 1999 e 391, de 7 de fevereiro de 2002 e SESU 1.449, de 23 de setembro de 1999 e 1.647, de 28 de junho de 2000, no Artigo 15 do Decreto 3.860, de 9 de julho de 2001 e no Regimento da FPA, a Profª Drª VERA TOLEDO PIZA, Diretora Geral da Faculdade Paulista de Artes - FPA, no uso de suas atribuições, dá conhecimento a todos os interessados, que de 16 de setembro a 20 de outubro 2010, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do 1º semestre de 2011 e, de 25 de abril a 15 junho de 2011, para o 2º semestre de 2011. Os novos processos seletivos, bem como o agendamento de provas e matrículas, terão as datas divulgadas no site da FPA para os cursos de graduação.















Artigo 2º. O Processo Seletivo 2011 será realizado através de avaliação e se regerá pelas normas constantes no Edital, observadas as disposições da legislação mencionada no artigo 1º, garantindo-se igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

Parágrafo único. O Processo Seletivo 2011 é aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

Artigo 3º: O Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial em um dos cursos oferecidos pela Faculdade Paulista de Artes, indicados abaixo.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS OFERECIDOS

Curso	Habilitação	Modalidade	Duração / Semestres	Matutino	Noturno	Reconhecimento	DOU	Vagas anuais matutino	Vagas anuais noturno
Educação Artística - Artes Plásticas	Artes Plásticas	Licenciatura	7			Port. MEC 37 19/01/82	21/01/82	30	30
Educação Artística - Artes Cênicas	Artes Cênicas	Licenciatura	7			Port. MEC 37 19/01/82	21/01/82	30	30
Educação Artística - Música	Música	Licenciatura	7			Port. MEC 37 19/01/82	21/01/82	15	15
Desenho de Moda		Bacharelado	6			Port. MEC 895 24/06/93	25/06/93	25	25
Desenho Industrial	Program. Visual	Bacharelado	6			Decreto MEC 13/11/91	14/11/91		75
Música	Instrumento	Bacharelado	6			Decreto MEC 79.236 10/02/77	11/02/77	10	15
Musicoterapia		Bacharelado	8			Port. MEC 472 18/08/89	22/08/89	75	75
Dança		Licenciatura	7			Port. MEC 1.367 09/05/02	13/05/02		75

Observações:

Artigo 1º - As vagas remanescentes para todos os cursos supramencionados serão preenchidas através de Processo Seletivo Agendado.

Artigo 2º - No caso de redução de turmas para menos de 20 alunos no turno matutino, a partir do 3º período, os cursos da FPA serão oferecidos apenas no turno noturno.

Artigo 3º - Os principais objetivos do Processo Seletivo são:

Parágrafo 1º - Selecionar candidatos que preencham os requisitos necessários para darem seqüência aos estudos em nível superior ;

Parágrafo 2º - Verificar o domínio do conhecimento normalmente adquirido nas diversas formas de educação em nível médio;

Parágrafo 3º - Interagir com o Ensino Fundamental e Médio no redirecionamento do ensino para Licenciatura.

Artigo 4º - Os candidatos, aprovados e devidamente matriculados iniciarão o curso de conformidade com o Calendário Acadêmico.

Artigo 5º - A Faculdade se reserva o direito de não oferecer o curso se não houver um mínimo de 25 (vinte e cinco) matrículas.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições para o Processo Seletivo 2011 poderão ser efetuadas *on line*, no site www.fpa.art.br, ou pessoalmente, no SEAR (Setor de Atendimento e Recepção), campus da Faculdade Paulista de Artes, segundo a sistemática:

Parágrafo 1º - Se a inscrição for feita *on line*, o candidato deverá inscrever-se no site da Faculdade e aguardar o envio do boleto de pagamento da taxa de inscrição no endereço por ele indicado;

Parágrafo 2º - Se for presencialmente, o candidato deverá comparecer ao campus da Faculdade, onde preencherá o requerimento de inscrição no SEAR, e efetuar o pagamento da taxa de **R\$25,00 (vinte e cinco reais)** na Tesouraria da Instituição, no horário das 10h às 20h de 2ª a 6ª feira, e das 10h às 13h aos sábados.

Parágrafo Único: Não haverá devolução da taxa de inscrição, caso o candidato, por alguma eventualidade, não venha a prestar o Processo Seletivo.

Artigo 7º - Os candidatos concluintes do Ensino Médio têm isenção da taxa de inscrição; porém, deverão inscrever-se pessoalmente, no SEAR.

Artigo 8º - O candidato **portador de necessidade especial** (definitiva ou temporária), que exija condições diferenciadas para a realização das provas, deve entrar em contato com a Comissão Permanente do Processo Seletivo pelo e-mail marketing@fpa.art.br ou pelo telefone (11) 3287-4455, e efetuar a inscrição 5(cinco) dias antes do dia da prova, declarando essa condição.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Permanente do Processo Seletivo avaliar e julgar cada caso, indicando as formas de atendimento, buscando disponibilizar a esses candidatos os recursos necessários à participação no Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 9º. O Processo Seletivo Classificatório de 2011 será realizado em etapa única, tanto para o 1º quanto para o 2º semestres, constituindo-se de:

Parágrafo 1º. Prova com uma redação em Língua Portuguesa e 12 questões objetivas, do tipo múltipla escolha, assim distribuídas: Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Atualidades. Nessa prova, cada questão tem valor de 0,5 pontos, totalizando, portanto, 6 pontos; e a redação tem valor de 4 pontos, totalizando 10 pontos.

Parágrafo 2º O cálculo final da nota será alcançado por meio da seguinte fórmula:

Valor das questões, assim dividido:

- 12 questões de múltipla escolha - máximo: 6 pontos;
- Redação : valor máximo 4 pontos;
- Total de pontos : 10.

$$NF = [(0,5 \times 12) + (4)] \text{ onde:}$$

NF = nota final

Parágrafo 3º. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 0,5 (meio ponto) na Redação não serão aprovados, independentemente das demais notas.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E IDENTIFICAÇÃO

Artigo 10º. O Processo Seletivo 2011 - 1º semestre ocorrerá no dia 23 de outubro de 2010, sábado, às 14h, seguindo a sistemática:

- 13h - Abertura dos portões;
- 14h - Início das provas;
- 15h - Saída permitida;
- 17h - Término da prova.

Para o 2º semestre de 2011, a prova será realizada em 18 de junho, no mesmo horário, salvo alteração proposta pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Parágrafo 1º - A prova terá início às 14h e os portões do estabelecimento de ensino serão fechados exatamente nesse horário. Não será permitida a entrada do candidato no local das provas após o fechamento dos portões.

Parágrafo 2º - Instruções gerais: A) O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência. B) Caso haja necessidade, a Instituição poderá utilizar-se de outros locais para a realização da prova. C) É vetado o uso de calculadora, celular e outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova. D) Não haverá devolução de valores pagos em caso de desistência. E). O(s) curso(s) que não obtiver(em) no mínimo de 30 (trinta) inscrições, não será(ão) oferecido(s) pela FPA. F) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Parágrafo 3º - No mínimo 15 minutos antes do horário de início das provas, IMPRETERIVELMENTE, os candidatos deverão estar em suas respectivas salas para a conferência de documentos e recebimento do material para a realização das provas.

Parágrafo 4º. Local das Provas: as provas serão realizadas no campus da **AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 1224**, Bela Vista - São Paulo /SP.

Parágrafo 5º. Caso haja alteração no local de aplicação das provas, os candidatos serão comunicados, através de telegrama, com 48 horas de antecedência.

Artigo 11º. O tempo de duração das provas será de três horas.

Parágrafo 1º. Será permitido retirar-se da sala somente 60 minutos após início da prova.

Parágrafo 2º. No encerramento da prova, os 02(dois) últimos candidatos presentes na sala deverão retirar-se juntos, acompanhados dos fiscais de sala.

Artigo 12º. Para a identificação do candidato será exigida OBRIGATORIAMENTE a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Comprovantes ORIGINAIS do protocolo da ficha de inscrição e do pagamento da inscrição no Processo Seletivo;
- B. Cédula de Identidade ORIGINAL.

Parágrafo único. Não será permitida a realização das provas ao candidato que não apresentar os documentos exigidos, descritos neste Artigo, itens A e B.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 13º. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos, com a matrícula até o limite de vagas do curso, constante do requerimento de inscrição, de acordo com o presente Edital.

Artigo 14º. Havendo candidatos ocupando a mesma ordem de classificação e idêntica soma de pontos, o desempate far-se-á levando-se em consideração o total de pontos obtidos nas Questões de Múltipla Escolha. Persistindo o empate, será concedida a matrícula ao candidato que tenha mais idade.

Artigo 15º. Não haverá, sob qualquer hipótese, revisão de provas, nem se admitirá recurso contra a classificação obtida. Todas as atividades do Processo Seletivo, inclusive a correção, serão acompanhadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, designada pela Diretora Geral, cujas decisões são finais, soberanas e irrevogáveis.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 16º. Para divulgar os resultados do Processo Seletivo, a FPA:

a) afixará as listagens na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1224, a partir das 14h do dia 27/10/2010 para o 1º semestre de 2011; e, a partir das 14h do dia 25/06/2011, para o 2º semestre de 2011, salvo qualquer alteração nas datas fixadas.

b) disponibilizarão as listagens pela INTERNET, no endereço: <http://www.fpa.art.br>, após às 14h horas do dia 27/10/2010 para o 1º semestre de 2011; e, a partir das 14h do dia 22/06/2011 para o 2º semestre de 2011, salvo qualquer alteração nas datas fixadas.

CAPÍTULO VIII

DAS MATRÍCULAS: PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

DA MATRÍCULA:

Artigo 17º. A matrícula dos candidatos classificados deverá ser efetuada do dia 27/10 a 06/11/2010, das 10h às 20h, sendo que nos dias 30 e 6/11, das 10h às 13h, para o ingresso no 1º semestre de 2011. Para o ingresso no 2º semestre 2011, as matrículas poderão ser efetuadas entre os dias 22/06/2011 e 09/07/2011, das 10h às 20h, sendo que nos dias 25/06/2011, 2 e 9/07/2011, das 10h às 13h, obedecida rigorosamente à ordem de classificação em ambos os semestres.

Parágrafo 1º. As vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tiverem permanecido em listas de espera após essas datas, sempre se obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer nos dias e horários destinados à matrícula, perderá o direito à mesma.

Parágrafo 2º. Em havendo cancelamento de matrícula, a partir da data do encerramento das mesmas, a vaga surgida, obedecida à ordem de classificação, será oferecida através de EDITAL afixado no Quadro de Avisos da Faculdade, devendo os interessados manifestar-se no prazo de 24 horas da convocação, sob pena de perderem os seus direitos.

Artigo 18º. Para a efetivação da matrícula ou manifestação de interesse na vaga, será necessária a seguinte documentação:

1. Requerimento fornecido pela Secretaria da Faculdade - SEAR Setor de Atendimento e Recepção, sito à Avenida Brigadeiro, Luiz Antonio 1224, Bela Vista, São Paulo-SP;
2. Certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) - duas vias autenticadas, ou diploma de curso técnico ou superior devidamente registrado - duas vias autenticadas;
3. Histórico Escolar do Ensino Médio – duas vias, cópias autenticadas;
4. Histórico Escolar do curso superior (se for o caso) – duas vias, cópias autenticadas;
5. Cédula de Identidade (duas vias, cópias simples);
6. Título de Eleitor (duas vias, cópias simples);
7. Certificado de Reservista (duas vias, cópias simples);
8. Certidão de Nascimento ou Casamento (duas vias, cópias simples);
9. Cadastro de Pessoa Física – CPF – do aluno e de seu responsável (duas vias, cópias simples);
10. Comprovante de residência (uma via, cópia simples);

11. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Secretaria), devidamente lido e assinado. No caso de aluno menor de 21 anos, o contrato deverá ser assinado por seu representante legal;

12. Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (uma via, cópia simples).

Parágrafo 1º. O candidato menor de idade deve estar acompanhado por responsável legal para assinar a documentação competente.

Parágrafo 2º. O candidato que tenha realizado estudos do Ensino Médio no Exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos nos termos da legislação em vigor, em data anterior à da matrícula.

Parágrafo 3º. Os candidatos que concluírem o Ensino Médio através de curso supletivo deverão apresentar, em duas vias, certificado definitivo de conclusão do curso, não sendo aceito, de maneira alguma, atestado de eliminação de matérias ou disciplinas.

Parágrafo 4º. Os candidatos que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em curso de nível superior, poderão requerer, dentro do prazo estabelecido e divulgado no Calendário Acadêmico, o aproveitamento de estudos das disciplinas equivalentes, devendo apresentar histórico escolar (duas vias) e respectivos programas desdobrados, desde que cursados nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo 5º. A FPA dá conhecimento ao candidato que o pagamento de seu curso será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no ato da matrícula e as demais, a partir do mês subsequente, com vencimento no quinto dia útil de cada mês.

O primeiro semestre compreende janeiro: (matrícula) 1ª parcela, fevereiro 2ª parcela, março 3ª parcela, abril 4ª parcela, maio 5ª parcela, e junho 6ª parcela.

O segundo semestre compreende: julho (matrícula) 1ª parcela, agosto 2ª parcela, setembro 3ª parcela, outubro 4ª parcela, novembro 5ª parcela, e dezembro 6ª parcela.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, se valer de meios fraudulentos para a inscrição ou realização das provas, atentar contra a disciplina, desacatar professores, funcionários, membros da Comissão Permanente ou outras pessoas investidas de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Artigo 20º. Em caso de Cancelamento de Matrícula, requerido pelo aluno, **não haverá devolução dos valores pagos.**

Artigo 21º. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula por parte de alunos desistentes implica a continuidade de seu débito com o IBDE – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial, instituição mantenedora da Faculdade Paulista de Artes, das parcelas vencidas e vincendas, acrescidas de multa e mora.

Artigo 22º. O aluno que efetuar a matrícula e não comparecer às aulas por um período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer justificativa legal, terá sua matrícula acadêmica cancelada automaticamente, mas ficará com pendência junto à Tesouraria referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo único: Ao aluno que abandonar o curso ou tiver sua matrícula cancelada pelo Colegiado competente, caberá a responsabilidade do pagamento do valor das mensalidades até a data da solicitação de cancelamento, seja pelo aluno ou pelo Colegiado.

Artigo 23º. A Faculdade Paulista de Artes reserva-se ao direito de não realizar o Processo Seletivo caso não se atinja um mínimo de 30 (trinta) inscrições.

Artigo 24º. As informações exigidas pela Portaria nº 2.864 , de 24 de agosto de 2005, serão tornadas públicas dentro do prazo estabelecido por lei.

Artigo 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvido sempre que necessário, o Colegiado competente da Faculdade.

IBDE - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
FACULDADE PAULISTA DE ARTES
EDITAL DE 27 DE AGOSTO DE 2010
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO — 2011

O IBDE — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial, mantenedor da FPA – Faculdade Paulista de Artes, vem pelo presente Edital, tornar pública a abertura do Processo Seletivo Unificado para o ano de 2011, que será realizado, para o primeiro semestre, no dia 23 de outubro de 2010. As inscrições para o Processo Seletivo acontecerão em sua primeira fase, para o 1º semestre de 2011, de 16/09/2010 a 20/10/2010 e, em sua segunda fase, para o 2º semestre de 2011, de 25/04/2011 a 15/06/2011 para ingresso nos cursos de EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, reconhecidos pela Portaria MEC nº 37 de 19/01/82, com as habilitações em Artes Plásticas, Licenciatura, com 40 vagas anuais para turno diurno e 45 vagas anuais para o turno noturno; Artes Cênicas, Licenciatura, com 20 vagas anuais para o turno diurno e 40 vagas anuais para o turno noturno; Música, Licenciatura, com 10 vagas anuais para o turno matutino e 15 vagas anuais para o noturno; DESENHO DE MODA, Licenciatura, com 10 vagas anuais para o turno matutino e 15 vagas para o noturno; e Bacharelado, reconhecido pela Portaria 895 de 24/06/1993, com 50 vagas anuais para o turno noturno; DESENHO INDUSTRIAL – Habilitação em Programação Visual, Bacharelado, Reconhecido pela Portaria nº 572 de 28/02/2005, com 75 vagas anuais para turno noturno; MÚSICA, com habilitação em Instrumento, Bacharelado, Reconhecido pelo Decreto 79.236 de 10.02.1977, com 10 vagas anuais para o turno matutino e 15 vagas para o noturno; DANÇA, Licenciatura, autorizado pelo Decreto nº 24/12/1991 e Portaria nº 1.367, com 75 vagas anuais para o turno matutino e noturno; MUSICOTERAPIA, Bacharelado, reconhecido pela Portaria 472 de 18/08/1989 com 75 vagas anuais para o turno noturno. As vagas remanescentes serão preenchidas através de Processo Seletivo Agendado, divulgado no site www.fpa.art.br.

A Faculdade se reserva o direito de não ofertar o(s) curso(s) que não obtiver(em) número suficiente para a abertura de turma(s).

Os candidatos portadores de necessidades especiais (definitivas ou temporárias), que justifiquem o enquadramento em situações diferenciadas, deverão efetuar a inscrição 05 (cinco) dias antes do dia da prova e declarar essa condição.

Publique-se.

João Ribeiro dos Santos
IBDE – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial
Presidente